

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, em função das festividades alusivas ao Corpus Christi; D E C R E T A:

Art. 1º Torna facultativo o expediente nos órgãos estaduais da Administração Direta e Indireta no dia 17 de junho de 2022.
Parágrafo Único. Os órgãos e entidade das áreas de arrecadação, saúde pública, defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais mediante contrato de gestão, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALACIO DO GOVERNO, 9 DE JUNHO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, ROBERTO COSTA MIRANDA para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Fundação PARÁPAZ.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JUNHO DE 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 812400

D E C R E T O Nº 2425, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 107.734.479,73 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 107.734.479,73 (Cento e Sete Milhões, Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	444042	6.184.104,96
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	1.666.666,66
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	1.992.463,59
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	8.204.590,21
071011581114997659 - SEDOP	0101	444042	766.783,59
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	19.356.480,41
071011751214897567 - SEDOP	0101	444042	388.970,76
141012060814918705 - SEDAP	0101	334041	10.000.000,00
151011339115037591 - SECULT	0101	449051	500.000,00
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	100.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0101	444042	2.800.000,00
291012678214867430 - SETRAN	0101	444042	2.426.396,94
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	24.575.262,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	0101	335041	1.500.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	339039	2.100.000,00
362011442215008817 - Fundação ParáPaz	0101	449052	150.000,00
431010824415058863 - SEASTER	0101	444042	200.000,00
582012360514916639 - CEASA	0101	339037	1.787.117,22
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339014	50.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339030	60.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339033	110.000,00
682010824315058392 - FASEPA	0101	339039	107.000,00
682010824315058394 - FASEPA	0101	339030	70.000,00
682010824315058394 - FASEPA	0101	339033	106.000,00
682010824315058394 - FASEPA	0101	339039	220.000,00
871010824415058858 - FEAS	0101	339008	1.000.000,00
871010824415058858 - FEAS	0101	339048	20.000.000,00
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	400.000,00
871010824415058860 - FEAS	7139	449052	20.467,75
871010824415058863 - FEAS	0301	449052	2.000,00
971010312212978339 - SEAP	0306	319004	890.175,64
TOTAL			107.734.479,73

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	19.356.480,41
151011339215038849 - SECULT	0101	339039	100.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	20.000.000,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	0260	339030	50.000,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339030	60.000,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339039	613.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	11.629.580,81
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	57.012.775,12
871010824415058860 - FEAS	0139	449052	20.467,75
871010824415058860 - FEAS	0301	339030	2.000,00
971010342115028283 - SEAP	0306	339039	890.175,64
TOTAL			109.734.479,73

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
BRENDA RASSY CARNEIRO MARADEI
Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

D E C R E T O Nº 2426, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.791.222,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.791.222,40 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212974668 - SEMAS	0316	339030	600.000,00
271011812615088238 - SEMAS	0316	339040	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339092	2.640.000,00
951012645114897647 - NGTM	0331	449051	551.222,40
TOTAL			4.791.222,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
BRENDA RASSY CARNEIRO MARADEI
Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício
Protocolo: 812397



DIÁRIA

PORTARIA Nº 936/2022-CRG
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o processo nº 2022/722947, de 8 de junho de 2022;
CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.
RESOLVE:
I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de ANANINDEUA/PA, no dia de 08/06/2022.